



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI NR. 048/74 - de 09 de setembro de 1974

Autoriza aquisição de terreno destinado a construção da Estação de Tratamento de Água e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir/ o terreno situado entre as Avenidas Rio Grande do Sul e Paraná e as Ruas 7 e 12, desta cidade, medindo 5.200 m<sup>2</sup>, destinado a construção da Estação de Tratamento de Água da cidade.

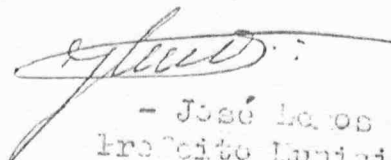
Parágrafo Único - Para aquisição aqui autorizada, o Poder Executivo deverá previamente promover a avaliação do terreno.


Art. 2º - Cumpridas todas as formalidades e concretizada a aquisição, fica desde já o Poder Executivo autorizado a, em seguida, alienar o mesmo terreno, pelo mesmo preço da aquisição, ao SANSA-GO., como parte do Convênio firmado entre a Prefeitura e cidade outarguia.

Art. 3º - Para as despesas previstas nesta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de Cr\$. 12.000,00 (doze mil cruzeiros) que será coberto por anulação parcial ou total de dotações do vigente orçamento, caso não haja recursos outros disponíveis.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia  
09 de setembro de 1974.

  
- José Carlos -  
Prefeito Municipal

  
- Clóvis Pereira de Costa -  
Sec. de Adm.